

**Lei n. 1.023, de 17 de novembro de 2021.**

*"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para realização de doação de cestas básicas natalinas à todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Edéia, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL** da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de CESTAS BÁSICAS NATALINAS à todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Edéia, de forma a oportunizar a melhoria na qualidade de vida dos mesmos e, respectivamente, da subsistência de suas famílias, com o fortalecimento nutritiva, em uma data comemorativa de inestimável relevância, de suas ceias.

**§1º.** Resta por determinado, desde já, que o donativo deverá ocorrer, exclusivamente, para a finalidade apontada no *caput* do presente artigo.

**§2º.** Estabelece-se que o quantitativo distribuído será de 700 (setecentas) cestas básicas, cuja composição será:

- I.** Arroz (embalagem com 05 kg, tipo I);
- II.** Macarrão Espaguete (embalagem com 500g);
- III.** Farinha de Mandioca (embalagem com 500g);
- IV.** Sal Refinado (embalagem com 01 kg);
- V.** Café (embalagem com 250g);
- VI.** Óleo de Soja (embalagem com 900ml);
- VII.** Doce de Goiaba (embalagem com 250g);
- VIII.** Extrato de Tomate (embalagem com 340g);
- IX.** Bolacha Recheada (embalagem com 115g);
- X.** Feijão Carioca (embalagem com 01 kg);



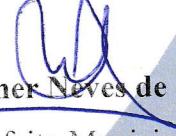
- XI.** Açúcar (embalagem de 02 kg);
- XII.** Frango Inteiro Resfriado;
- XIII.** Refrigerante de Guaraná (embalagem com 02 litros);
- XIV.** Panetone (embalagem com 400g).

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários, no que couber, à execução das disposições da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 133º da República.

  
**José Wagner Neves de Andrade**

Prefeito Municipal